



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 27/2025**REAVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA****1. Do objetivo**

1.1. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.016246/2025-37, torna pública a abertura do processo de Reavaliação Socioeconômica dos beneficiários do Plano de Permanência (PP) e do Plano de Permanência LECampo, referente ao ano de 2025, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios socioeconômicos para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na [Resolução Consuni/Unipampa Nº 84/2014](#), na [Instrução Normativa Unipampa nº 21/2021](#), na [Instrução Normativa Unipampa nº 18/2022](#), na [Instrução Normativa Unipampa nº 7/2024](#).

1.2. Conforme previsto no Art. 3º da [Instrução Normativa Unipampa nº 18/2022](#), a avaliação socioeconômica, realizada nos processos de concessão dos benefícios do Plano de Permanência, resultará em um cadastro que terá validade de cinco anos, desde que o discente não perca a condição de beneficiário por desatendimento dos critérios exigidos para a manutenção dos benefícios previstos na [Resolução Consuni/Unipampa Nº 84/2014](#).

1.2.1. O prazo de validade do cadastro dos discentes participantes deste processo, que mantiverem a condição de beneficiário do Plano de Permanência, passará a ser contabilizado a partir da publicação do resultado final deste processo de reavaliação.

2. Dos critérios socioeconômicos

2.1. O Plano de Permanência (PP) prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que o discente mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).

2.1.1. De acordo com o Art. 10 da [Instrução Normativa Unipampa nº 21/2021](#), os anos letivos de 2020 e de 2021 (primeiro e segundo semestres) não serão considerados no cômputo do limite máximo de tempo para a manutenção dos benefícios do Plano de Permanência.

2.1.2. De acordo com o art. 2º da [Instrução Normativa Unipampa nº 7/2024](#), o primeiro e o segundo semestres do ano de 2024 não serão considerados no cômputo do limite máximo de tempo para a manutenção dos benefícios do Plano de Permanência.

2.2. Para fins de realização deste processo de reavaliação, serão considerados os critérios socioeconômicos para manutenção dos auxílios, previstos nos incisos I, II e V, do artigo 14, da [Resolução Consuni/Unipampa Nº 84/2014](#):

Art. 14 A fim de garantir a continuidade de recebimento do benefício, o aluno deve atender aos seguintes critérios:

- I. não exceder o limite máximo de renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;
- II. apresentar a documentação solicitada nos períodos de avaliação socioeconômica e/ou acadêmica, conforme publicizado pela PRAEC;
- (...)
- V. atender aos agendamentos de entrevista(s) e/ou visita domiciliar pelo Assistente Social, sob pena de suspensão automática do auxílio, sem possibilidade de pagamento retroativo, ou desligamento do Programa em caso de reincidência ou não atendimento ao profissional supracitado.

3. Do processo de reavaliação socioeconômica

3.1. O processo de reavaliação socioeconômica consiste na renovação ou atualização do cadastro socioeconômico dos discentes beneficiários do Plano de Permanência, e será realizado por meio de verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do discente e do seu grupo familiar, mediante análise documental e, quando necessário, entrevista social, visita domiciliar e elaboração de Parecer Social, que possibilitem a apuração da renda, a verificação patrimonial e que subsídiam a manutenção dos benefícios de assistência estudantil.

3.2. Considerando a periodicidade anual, prevista no artigo 16 da [Resolução Consuni/Unipampa Nº 84/2014](#), para a realização das reavaliações socioeconômicas, combinada com o previsto no artigo 7º da [Instrução Normativa Unipampa nº 18/2022](#), este processo de reavaliação socioeconômica será realizado por meio da modalidade renovação cadastral por amostragem.

3.3. Entende-se por renovação cadastral por amostragem o processo de apresentação de toda a documentação do grupo familiar, de renda e de patrimônio, compatível com a exigida no processo de avaliação socioeconômica, realizado por meio de convocação dos beneficiários selecionados por amostragem aleatória simples, independentemente do tempo de validade do cadastro.

3.4. A seleção dos discentes que irão participar deste processo de reavaliação será realizada por meio de amostragem, em percentual que comprove confiabilidade mínima de 90%, considerando os beneficiários com cadastros ativos de todas as Unidades Acadêmicas, conforme Anexo 4.

3.4.1. A definição da amostra de discentes que participarão deste processo de reavaliação foi realizada por meio da aplicação das fórmulas constantes no Anexo 1, utilizando-se, para o sorteio, a função “aleatório” da planilha Excel.

3.5. Para a amostragem prevista no subitem 3.3, não foram considerados os discentes:

I - contemplados pelo processo de seleção ao Plano de Permanência de 2025, regido pelo [Edital Nº 41/2025](#);

II - contemplados pelo processo de seleção ao Plano de Permanência LECampo de 2025, regido pela [Chamada Interna PRODAE Nº 33/2024](#);

III - que realizaram o processo de Reavaliação Socioeconômica em 2025, na modalidade de Atualização Cadastral, regido pela [Chamada Interna PRODAE Nº 11/2025](#);

IV - que realizaram o processo de Reavaliação Socioeconômica por amostragem referente ao ano de 2024, regido pela [Chamada Interna PRODAE Nº 26/2024](#);

V - prováveis formandos no semestre 2025/2.

3.6. O número de discentes que participarão deste processo avaliativo consta no quadro demonstrativo do número de discentes beneficiários do Plano de Permanência por campus:

Campus	Nº de Beneficiários por campus	Nº de discentes Aptos a participar do processo	Nº de discentes que serão avaliados
ALEGRETE	119	75	8
BAGÉ	239	138	16
CAÇAPAVA DO SUL	84	55	6
DOM PEDRITO	82	49	5
ITAQUI	114	51	8
JAGUARÃO	64	44	4
SANTANA DO LIVRAMENTO	66	35	4
SÃO BORJA	176	95	12
SÃO GABRIEL	51	24	3
URUGUAIANA	398	217	27
TOTAL	1393	783	93

- 3.7. A relação nominal dos discentes sorteados para participar do processo de reavaliação encontra-se disponível no Anexo 4 desta Chamada Interna.
- 3.8. Os beneficiários convocados por meio desta Chamada Interna devem apresentar a documentação prevista na listagem de documentos disponibilizada no site da [PRODAE/Unipampa](#), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.4.
- 3.9. O processo de reavaliação deve ser realizado diretamente no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, conforme instruções disponibilizadas pela PRODAE.
- 3.10. O cadastramento dos beneficiários no módulo de Reavaliação Socioeconômica do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) será efetuado pela equipe técnica da PRODAE, com base na relação nominal dos estudantes sorteados conforme a amostra constante no Anexo 4 desta Chamada.
- 3.11. Para manter a condição de beneficiário do Plano de Permanência, o discente sorteado neste processo deverá enviar, em formato digital, a documentação comprobatória de sua situação socioeconômica pelo Sistema GURI. O acesso deve ser feito pelo “Portal do Aluno”, na opção “Documentação de Assistência Estudantil”, seguindo as orientações da PRODAE e dos Núcleos de Desenvolvimento Educacional (NuDEs) da Unipampa.
- 3.11.1. A [Listagem de Documentos](#) exigidos neste processo avaliativo está disponibilizada no site da PRODAE/Unipampa.
- 3.11.2. O beneficiário deve preencher e enviar o [Formulário de Reavaliação Socioeconômica](#) (Modelo 32), disponibilizado no site da PRODAE/Unipampa, com informações sobre o grupo familiar.
- 3.11.3. O discente que não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.4, ou que apresentá-la de forma incompleta, com cópias ilegíveis que denotem incoerência dos dados informados ou cuja renda bruta *per capita* comprovada seja superior a (1,5) um salário mínimo e meio, R\$ 2.277,00 – (dois mil duzentos e setenta e sete reais), será desligado do Plano de Permanência.
- 3.12. Os modelos de documentos solicitados neste processo estão disponibilizados no site da PRODAE/Unipampa e poderão ser acessados por meio do seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/prodae/modelos-de-declaracoes/>
- 3.13. A avaliação será realizada por equipe técnica, formada por profissionais do NuDE, com base na documentação apresentada e considerando o estabelecido nesta Chamada, na [Resolução Consuni/Unipampa Nº 84/2014](#), na [Instrução Normativa Unipampa nº 21/2021](#), na [Instrução Normativa Unipampa nº 18/2022](#), na [Instrução Normativa Unipampa nº 7/2024](#).
- 3.14. O processo de reavaliação será realizado em três etapas:
- I – Preenchimento do o [Formulário de Reavaliação Socioeconômica](#) (Modelo 32) e envio, juntamente com a documentação digitalizada, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, dentro dos prazos estabelecidos nesta Chamada;
- II – análise socioeconômica e realização de entrevista, caso necessária; e
- III – registro dos dados apurados no módulo “Reavaliação Socioeconômica” do Sistema GURI, considerando:
- a) **Mantido:** quando for constatado que o discente mantém o perfil necessário para permanência no Plano, com comprovação de renda bruta *per capita* familiar de até 1,5 (um salário mínimo e meio), equivalente a R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais);
- b) **Desligado:** quando for verificada a necessidade de exclusão do discente do Plano de Permanência, seja por não atendimento aos critérios estabelecidos, por ausência de envio da documentação comprobatória ou pelo envio de documentação incompleta;
- c) **Mantido parcial:** quando o(a) Assistente Social identificar que o discente não atende aos requisitos de alguma modalidade específica de auxílio, fazendo jus apenas às demais modalidades.
- 3.15. Os resultados do processo avaliativo serão divulgados nas páginas institucionais da PRODAE e dos *campi*.

4. Da equipe

4.1. Resguardado o sigilo necessário à matéria do Serviço Social, o(a) Assistente Social poderá solicitar o suporte dos demais servidores do NuDE para atendimento dessa demanda.

4.2. À equipe do NuDE cabe:

I - orientar os discentes sobre a obrigatoriedade do processo de reavaliação socioeconômica para a manutenção dos benefícios, bem como sobre a documentação a ser apresentada;

II - realizar análise da documentação apresentada pelos beneficiários e, quando for o caso, comunicá-los sobre a necessidade da apresentação de documentos adicionais ou faltantes para a conclusão do processo de reavaliação, nos prazos estabelecidos;

III - realizar entrevistas individuais (presenciais ou virtuais) e/ou contatos via e-mail e/ou outra ferramenta virtual, quando julgar necessário, mediante agendamento prévio, com o objetivo de esclarecimento sobre a situação sociofamiliar do discente.

5. Do cronograma

5.1. Publicação da Chamada: 22/09/2025.

5.2. Publicação da lista nominal dos beneficiários que participarão do processo: 22/09/2025.

5.3. O processo deve ser realizado do dia 22/09/2025 ao dia 12/11/2025.

5.4. Período de envio de documentos: 22/09/2025 a 24/10/2025.

5.4.1. Data limite para envio de documentos complementares: até 06/11/2025.

5.5. Divulgação do resultado preliminar: 13/11/2025.

- 5.6. Pedidos de reconsideração: até às 23h59min do dia 14/11/2025.
- 5.7. Encaminhamento à PRODAE do resultado final: até às 17h do dia 17/11/2025.
- 5.8. Publicação do resultado final: 18/11/2025.

6. Da divulgação dos resultados

6.1. Os resultados do processo avaliativo deverão ser amplamente divulgados no site institucional, no âmbito dos *campi*, bem como a divulgação nas redes sociais oficiais das unidades. A publicação deverá ser nominal, com status final “Mantidos”, “Desligados”, incluindo as modalidades de auxílios pagos a cada beneficiário mantido.

7. Do pedido de reconsideração

7.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração, conforme Anexo 2, poderão ser encaminhados pelo discente para o NuDE do seu *Campus*, via e-mail, conforme contatos disponibilizados no Anexo 3, até a data prevista no subitem 5.6.

7.1.1. Caso o pedido de reconsideração seja procedente, interferindo no resultado final, o(a) Assistente Social deverá comunicar à PRODAE, no prazo previsto no subitem 5.7, pelo e-mail prodaepermanencia@unipampa.edu.br.

8. Da lista de pagamentos

8.1. Os desligamentos ocorrerão nas Lista de Credores (LC) de Dezembro que deve ser encaminhada até 14 de novembro, devido ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

9. Das disposições finais

9.1. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2.848/40.

9.2. Os casos omissos nesta Chamada Interna serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), que poderá, a qualquer tempo desta seleção, expedir disposições complementares ou explicativas.

Uruguaiana, 22 de setembro de 2025.

Honória Gonçalves Ferreira
Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

ANEXO 1

CONCEITOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DA AMOSTRA

Na construção deste documento, foram adotados conceitos necessários para mensurar o tamanho mínimo da amostra.

O primeiro conceito refere-se à população. De acordo com Fonseca et al. (2012), a população é um conjunto de indivíduos ou objetos que compartilham de pelo menos uma característica em comum, neste caso são os beneficiários da política de Assistência Estudantil da UNIPAMPA. Com relação ao termo “amostra”, refere-se a uma parte representativa da população.

Quanto ao tamanho da amostra, serão considerados seguintes fatores: tamanho da população, nível de confiança estabelecido e percentual de erro de amostragem permitido.

Para o processo de renovação cadastral por amostragem previsto no inciso II do art. 7º da Instrução Normativa UNIPAMPA nº 18/2022, foi adotado o método de Costa (2015), que prevê a seguinte fórmula para a realização do cálculo de amostragem:

$$n = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

Onde:

N= Tamanho da população.

n0= primeira aproximação do tamanho da amostra.

n= tamanho da amostra.

Para o cálculo da primeira aproximação do tamanho da amostra, será utilizada a seguinte fórmula:

$$n_0 = \frac{1}{E^2}$$

Onde:

E= erro amostral tolerável.

Posteriormente, todos os elementos da população serão numerados e será feito um “sorteio” utilizando a função “aleatório” da planilha eletrônica Excel.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COSTA, Giovani Glaucio de O. Curso de Estatística Básica, 2ª edição. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2015. E-book. ISBN 9788522498666. Disponível em: [https://integrada\[minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522498666/](https://integrada[minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522498666/). Acesso em: 08 dez. 2022.

DA FONSECA, Jairo Simon; MARTINS, Gilberto de A. Curso de estatística, 6ª edição. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2012. E-book. ISBN 9788522477937. Disponível em: [https://integrada\[minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522477937/](https://integrada[minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522477937/). Acesso em: 08 dez. 2022.

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, discente do Curso de _____, do Campus _____ da Universidade Federal do Pampa, apresento solicitação de reconsideração sobre o resultado preliminar do processo de Reavaliação Socioeconômica dos discentes beneficiários do Plano de Permanência, referente ao ano de 2025. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a Discente

ANEXO 3**LISTAS DE E-MAILS****Assistentes Sociais**

Campus	Nome	E-mail
ALEGRETE	Ketheni Machado Taschetto	kethenitaschetto@unipampa.edu.br
	Mariela dos Santos Sasso	marielassaso@unipampa.edu.br
BAGÉ	Míriam Moreira da Silveira	miriamsilveira@unipampa.edu.br
CAÇAPAVA DO SUL	Liara Londero de Souza	liarasouza@unipampa.edu.br
	Katiúcia Pletiskaitz	katiuciapletiskaitz@unipampa.edu.br
DOM PEDRITO	Fatima de Lurdes Barcellos da Rosa	fatimarosa@unipampa.edu.br
ITAQUI	Elizabete de Oliveira	elizabeteoliveira@unipampa.edu.br
JAGUARÃO	Tônia Ribeiro da Silva	toniasilva@unipampa.edu.br
SANTANA DO LIVRAMENTO	-	nude.livramento@unipampa.edu.br prodaepermanencia@unipampa.edu.br
SÃO BORJA	Melissa Welter Vargas	melissavargas@unipampa.edu.br
	William de Souza Bernardes	williambernardes@unipampa.edu.br
SÃO GABRIEL	Tatiane do Nascimento Maciel	tatianemaci@unipampa.edu.br
URUGUAIANA	Isabel Costa Terres	isabelterres@unipampa.edu.br

Núcleos de Desenvolvimento Educacional

Campus	E-mail – NuDE	Endereço
ALEGRETE	nude.alegrete@unipampa.edu.br	Av. Tiarajú, 810 - Bairro Ibirapuitã - Alegrete, RS - 97546-550 - Fone +55 55 3421 840
BAGÉ	nude.bage@unipampa.edu.br	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650 - Bairro Malafaia - Bagé, RS - 96413-172 - Fone (53)3240-3600
CAÇAPAVA DO SUL	nude.cacapava@unipampa.edu.br	Av. Pedro Anunciação, 111 - Bairro Vila Batista - Caçapava do Sul, RS - 96570-000 - Fone (55)3281-9000
DOM PEDRITO	nude.dompedrito@unipampa.edu.br	Rua 21 de abril, 80 - Bairro São Gregório - Dom Pedrito, RS - 96450-000 - Fone (53)3243-7300
ITAQUI	nude.itaqui@unipampa.edu.br	Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n - Bairro Promorar - Itaqui - RS - CEP 97650-000 - Fone (55) 3432 1850
JAGUARÃO	nude.jaguarao@unipampa.edu.br	Rua Conselheiro Diana, S/N - Jaguarão, RS - 96300-000 - Fone (53)3266-9400
SANTANA DO LIVRAMENTO	nude.livramento@unipampa.edu.br	Rua Barão do Triunfo, 1048 - Bairro Centro - Santana do Livramento, RS - 97573-634 - Fone (55)3967-1700
SÃO BORJA	nude.saoborja@unipampa.edu.br	Rua Alberto Benevenuto, 3200 - Bairro Passo - São Borja, RS - 97670-000 - Fone (55)3430-9850
SÃO GABRIEL	nude.saogabriel@unipampa.edu.br	Rua Aluízio Barros Macedo, s/n. BR 290 – km 423. São Gabriel - RS - 97307-020 - Fone: (55) 3237- 0851

URUGUAIANA	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br	BR 472 - Km 585 - Caixa Postal 118 - Uruguaiana, RS - CEP 97501-970 - Fone (55)3911-0200
PRODAE	prodaepermanencia@unipampa.edu.br	-

ANEXO 4

LISTA NOMINAL DOS DISCENTES SORTEADOS - CONTEMPLADOS PELOS PROCESSOS SELETIVOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA ANTERIORES AO ANO DE 2025

Nº	CAMPUS	MATRÍCULA	NOME	Nº sorteado
1	Alegrete	2210100262	CLARA SOUZA FRANCO	7
2	Alegrete	1801580450	DANIEL BOMFIM DOS SANTOS	9
3	Alegrete	2210100514	DANIELLY CRISTINA DO CARMO NEVES	10
4	Alegrete	2410100645	FABIANA SEVERO TEIXEIRA	19
5	Alegrete	1901560088	JOAO MATHEUS DALMOLIN MONTANHA	29
6	Alegrete	2410100710	JOAO VITOR PINTO SUSALLA	30
7	Alegrete	2110101210	LETICIA CRISTIANE DE LIMA PINTO	38
8	Alegrete	1901580384	THAIS KOHAUT DOS SANTOS	68
9	Bagé	2110102732	BIANCA MENDONCA RUBILAR	12
10	Bagé	2210101366	BRAYON LOPES SILVA	13
11	Bagé	2110103685	BRUNA DE CARVALHO SCHUTZ	15
12	Bagé	2010200667	CANDIDA GUERREIRO OJEDA	17
13	Bagé	2310100965	DAVI LOPES LEMOS	22
14	Bagé	2210100696	EDUARDA MACHADO SEVERO	24
15	Bagé	2310100689	GIOVANNA VIEIRA INFANTINI	40
16	Bagé	2310100667	KAMILI CARVALHO DA SILVA	58
17	Bagé	2410101748	LARISSA ALMEIDA DE GARCIA	63

18	Bagé	2410101857	LORENZO LEHMANN BOMBARDIERI	70
19	Bagé	2410200638	MAICON MOREIRA GARCIA	80
20	Bagé	2110200658	NATALIA GONCALVES DE OLIVEIRA	102
21	Bagé	2410103185	RENAN ANTUNES BARBOSA	122
22	Bagé	2410101679	VINICIUS MILITZ DANIELI	133
23	Bagé	2210102292	VITORIA JOAQUINA TAVARES RESENDE	135
24	Bagé	2110103862	WILLIAN DA FONSECA FERREIRA	136
25	Caçapava do Sul	2210200891	AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA	1
26	Caçapava do Sul	1801560199	BIANCA MARCELINO VOLPATO	10
27	Caçapava do Sul	1801570435	BRUNA GARCIA NUNES	11
28	Caçapava do Sul	2001560037	EMERSON CORREA	19
29	Caçapava do Sul	2010100713	GEOVANA DO CARMO LOPES	24
30	Caçapava do Sul	2110102490	RAFAEL CARLOS OLIVEIRA DA CUNHA	46
31	D. Pedrito	2310101340	ALICE DA CUNHA MACHADO	2
32	D. Pedrito	2110101830	GUSTAVO COSTA SIMOES PIRES	22
33	D. Pedrito	2410101363	ROGERIO SALVIO MARTINS DA SILVA	43
34	D. Pedrito	2210101778	TAILAINE NASCIMENTO CUPSINSKI	45
35	D. Pedrito	2210101827	TAIS DA ROSA SANTOS	46
36	Itaqui	2410100757	BIANCA CATTELAN WITKOWSKI	5
37	Itaqui	2210100968	GUILHERME SEVERO PEREIRA	21
38	Itaqui	2210200013	ISMAEL ELIAS ROSA FAGUNDES	22
39	Itaqui	2410100755	LEONARDO VARGAS DA SILVEIRA	29
40	Itaqui	2410103032	MARIA EDUARDA ORTIZ MARTINS	32

41	Itaqui	2110200020	MARIANA SOUZA LOPES	34
42	Itaqui	2110200017	MATEUS PEREIRA ANTUNES	37
43	Itaqui	2310101671	VERANDO VASCONCELOS VALENCA	48
44	Jaguarão	2310102574	ADRIANA FLOOR BOTELHO	1
45	Jaguarão	2310102369	JULIANA DA SILVEIRA FERREIRA	20
46	Jaguarão	2310102344	KASSIA PEREIRA BELLINI	22
47	Jaguarão	2110103062	MARIA GABRIELA ANDRADE BASTOS	28
48	S. Livramento	2210101590	ABDIEL RODRIGUES FERREIRA	1
49	S. Livramento	2310101101	ARTHUR BRUM VEGNER	4
50	S. Livramento	2110101502	MARCELO ROCHA PEREIRA	24
51	S. Livramento	2410101482	VINICIUS SOARES MENA BARRETO	33
52	São Borja	2410100888	ANA LUIZA SILVA PINHEIRO	6
53	São Borja	2210100587	DIULY THAYNA ALVES	22
54	São Borja	2310101403	JOÃO PEDRO FERNANDES PETTINATTI	42
55	São Borja	2310101407	JULIA ZAMBELI BARBOSA	46
56	São Borja	2410102144	JULIANA DE LOURENCO DONATO	47
57	São Borja	2410102135	LEONARDO PEDRO SOARES	57
58	São Borja	2410100867	LIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	59
59	São Borja	2410102153	LIVIA GUEDES DA ROSA	60
60	São Borja	2310101411	LUANA RAMOS NOVAIS	62
61	São Borja	2310102207	MARIA ALZIRA LIRA CHAVES	71
62	São Borja	2310100908	SABRINA CASTANHO DE FREITAS	87
63	São Borja	1901580080	VICTORIA SALLES VIANA	95
64	São Gabriel	2510101111	CAMILA DA COSTA MATOS	3
65	São Gabriel	2410101076	GIULIANO DALENOGARE BUENO	10
66	São Gabriel	2310102309	MARIA JANINA ROMANO DOTTO	15

67	Uruguaiana	2110200479	ABDENEGO BENJAMIM DE ARAUJO MORENO	1
68	Uruguaiana	2010100119	AGUINALDO REZENDE DE CANES	6
69	Uruguaiana	2110103430	ANDRESSA RODRIGUES ALDERETE	26
70	Uruguaiana	2110200499	ANGELICA GINDRI MEIRA	27
71	Uruguaiana	1802570057	CAROLINE CAMARGO PEREIRA	43
72	Uruguaiana	2110200522	CLAYTON CRISTIANO GOULART DE BITENCOURTE	47
73	Uruguaiana	2010102940	DEISE MELO DA COSTA	52
74	Uruguaiana	2110200539	ERIANE CHARAO NUNES	65
75	Uruguaiana	2010101380	GABRIELA RIBEIRO BALBÉ	82
76	Uruguaiana	2110200507	GABRIELLE PEREIRA DA SILVA	86
77	Uruguaiana	2210201060	ISADORA BEATRIZ VIEIRA SCHIAVO	95
78	Uruguaiana	1902570048	JESSICA DA FONTOURA PLATE	99
79	Uruguaiana	2010102905	JULIA LORRANY CORREIA RIBEIRO	106
80	Uruguaiana	2010200540	JULIANA TAMARA PINTO	109
81	Uruguaiana	2010100811	LARISSA EMY SANTOS	124
82	Uruguaiana	2410101151	LARISSA MASSOTTI KRUTZMANN	125
83	Uruguaiana	2210200352	LISSANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	131
84	Uruguaiana	2410200100	LUHAN HENRYQUE GUEDES SANTOS	137
85	Uruguaiana	2510100236	MANUELA CAUCCI MINATEL	144
86	Uruguaiana	2210101981	MANUELA LIMA MORAIS	145
87	Uruguaiana	2310200489	MARCOS GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	147
88	Uruguaiana	2310101828	MARIANA CARVALHO RIELLA	157
89	Uruguaiana	2210101162	RAFAELA SILVEIRA PAINES	182
90	Uruguaiana	2310100183	SERGIO RICARDO GONCALVES FIGUEREDO	194

91	Uruguaiana	1802570145	TAIS OLIVEIRA DA SILVA	198
92	Uruguaiana	2310100957	THIAGO ALEJANDRO VAZQUEZ CANTEROS	201
93	Uruguaiana	2210101185	VANESSA PEREIRA FAGUNDES	203



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA**, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil, em 22/09/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1840417** e o código CRC **630A3A35**.